



ATOS DO PODER EXECUTIVO

metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, Lei nº 191/2012 referente ao exercício de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 12 de Dezembro de 2013.

Ricardo Endrigo
Prefeito

LEI Nº 320/2013, de 12 de dezembro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, a firmar convênio(s) visando a transferência de recursos à título de Subvenção Social e/ou Auxílio para Despesas de Capital, a entidade sócio assistencial, sem fins lucrativos, objetivando a gestão do programa de abrigamento de crianças e adolescentes, no curso do exercício financeiro de 2014, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e Eu Prefeito, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, a firmar Convênio(s) e/ou Auxílio para Despesas de Capital, com entidade sócio assistencial, sem fins lucrativos, objetivando a gestão do programa de abrigamento de crianças e adolescentes, prevendo a transferência de recursos financeiros a título de **Subvenção Social e/ou Auxílio para Despesas de Capital até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no curso do exercício financeiro de 2014, **acrescidos de uma contrapartida da entidade no importe mínimo de 30% (trinta por cento)** do valor transferido, observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, da L.C. 101/2003, bem como das Res. 28/2011 e da IN 61/2011 do TCE/PR., Resolução 137/2011 do CONANDA, do Decreto Municipal nº 21/2012, e das INs/SCI. 002 e 003/2013, e demais normativas.

Art. 2º A escolha da entidade a ser credenciada/conveniada dar-se-á em processo chamamento público, nos termos e condições estabelecidos em Edital próprio, a ser lançado oportunamente.

Art. 3º O repasse dos referidos recursos estará condicionado à apresentação de um plano de aplicação para os mesmos, comprovação das condições de funcionamento da entidade, bem como da regular aplicação de recursos públicos anteriormente recebidos, se for o caso, bem como da apresentação de todos os atos constitutivos da entidade, e da comprovação da quitação de todos os tributos e contribuições, Federais, Estaduais e Municipais a que a entidade estiver sujeita.

Art. 4º A entidade beneficiada com os referidos recursos, submeter-se-á à fiscalização do Poder Público, em especial do Sistema de Controle Interno, com a finalidade de aferir o cumprimento das metas e objetivos para o qual foram destinados os recursos.

Art. 5º Será celebrado termo de convênio ou ajuste entre o Município e a entidade, regravando a utilização dos recursos a serem repassados, em consonância com o plano de aplicação elaborado pela entidade e aprovado pelo Poder Executivo Municipal e pelo Conselho Municipal da política respectiva.

Art. 6º Nos casos de aplicação diversa do pactuado no respectivo instrumento de convênio, os valores recebidos pela entidade deverão ser recolhidos aos cofres públicos num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, devidamente corrigidos pela variação inflacionária e acrescidos de juros de mora da ordem de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no inciso XXIII do Art.1º do Decreto-Lei nº 201/1967.

Art. 7º As despesas oriundas do referido termo, correrão por conta da(s) seguintes dotação(ões), consignadas no orçamento para o exercício financeiro de 2014 ou de créditos adicionais abertos para este na forma do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Órgão:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEXTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2013

ANO: II Nº: 551

EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Unidade:

Função: 08

Sub Função: 243

Programa: 0017

Projeto/atividade: 6.088

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00

Código Reduzido da Despesa: 538

Art. 8º O repasse dos recursos dar-se-á somente após assinatura do termos convênio, nos limites dos valores mencionados no Art. 1º.

Art. 9º Firmado o termo de convênio de que trata a presente Lei, o mesmo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ter sua vigência prorrogada em razão de interesse público.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 12 de dezembro de 2013.

Ricardo Endrigo
Prefeito

LEI Nº 321/2013, de 12 de dezembro de 2013.

Declara de Utilidade Pública a Associação Águas que Saram.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública a **Associação Águas que Saram**, associação jurídica de direito privado, de assistência social, filantrópica, cultural, sem fins lucrativos e não governamental, fundada em 11 de setembro de 2013, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 19.000.091/0001-93, com sede a Rua Mato Grosso, nº 1428, centro da Cidade de Medianeira e foro no Município de Medianeira, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 12 de dezembro de 2013.

Ricardo Endrigo
Prefeito

DECRETO Nº 532/2013, de 11 de dezembro de 2013.

Demite Servidor Regime C.L.T.

O PREFEITO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir NEIVA RICKEN WESSLER, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.992.060-8/PR, CPF nº 022.015.149-09, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, de Provimento C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2014, a pedido, Protocolo nº 10776/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 11 de dezembro de 2013.

Ricardo Endrigo
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria.

Ione Luiz Farias
Secretário de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.medianeira.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente por MARIA JAQUELINA STEINBACH - SERASA
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil